



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
13º Ofício Criminal/Núcleo de Ações Originárias

OFÍCIO Nº 7-056/2022/MPF/PRR1/13º OF CRIMINAL.

Brasília-DF, data da assinatura digital.

A Sua Excelência, a Senhora

NOME

OUTROS

ENDEREÇO

Brasília - DF - Brasil - CEP

CEP 2

EMAIL

Ref. Crime - Violência Política de Gênero

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a, comunicamos a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa, que representamos à Procuradoria Regional da República da Primeira Região as providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos retratados no referido Ofício e que a representação e seus desdobramentos podem ser acompanhados por meio do protocolo PRR1ª-00008543/2022.

Atenciosamente,

Raquel Branquinho P. M. Nascimento
Procuradora Regional da República

Nathália Mariel Ferreira de Souza
Procuradora da República

Coordenadoras do GT/PGE Violência Política de Gênero

Assinado digitalmente em 23/03/2022 10:23. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave D325A747.F1C42522.6B77F386.D00C94E7



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR1ª-00008554/2022 OFÍCIO nº 56-2022**

.....
Signatário(a): **RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO**

Data e Hora: **22/03/2022 13:55:19**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**

Data e Hora: **23/03/2022 10:23:20**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d325a747.f1c42522.6b77f386.d00c94e7



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 1ª Região
SAS – Qd. 05, Bl. E, Lote 08 – Ed. Sede do MPF
70.070-910 – BRASÍLIA/DF

OFÍCIO Nº 7-055/2021/MPF/PRR1/13º OF CRIMINAL.

Brasília-DF, *data da assinatura digital*.

Ref. Crime-Violência Política de Gênero

A Sua Excelência, o Senhor
Zilmar Drumond
Procurador-Regional Eleitoral
Procuradoria Regional da República da Primeira Região

Senhor Procurador-Regional Eleitoral,

Cumprimentando-o, encaminhamos a Vossa Excelência, para a envio a um membro do Ministério Público Eleitoral com atribuição, notícias sobre violência política de gênero vivenciada pela parlamentar federal, Deputada NOME, no exercício das suas funções parlamentares¹.

A situação descrita nas matérias jornalísticas que tratam do assunto caracteriza, em tese, o crime capitulado no artigo 326-B do Código Eleitoral ou, a depender das circunstâncias a serem definidas na investigação criminal, caso caracterizada violência psicológica, o crime tipificado no artigo 359-P do Código Penal, o qual, quando praticado contra candidatos a cargo eletivos ou titulares de mandato, é de competência, também, da Justiça Eleitoral.

O fato, segundo as divulgações, foi noticiado à Polícia Legislativa da Câmara.

No entanto, em evento ocorrido na data de ontem, 21.03.2022, na Câmara dos Deputados, onde se discutiu o tema da violência política de gênero, parlamentares e outros seguimentos da sociedade salientaram a grande preocupação de não haver um canal mais eficaz de co-

¹ <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/noticias/joenia-wapichana-denuncia-violencia-politica-de-genero>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 1ª Região
SAS – Qd. 05, Bl. E, Lote 08 – Ed. Sede do MPF
70.070-910 – BRASÍLIA/DF

municação desses possíveis crimes, com um retorno à vítima e à sociedade sobre as providências adotadas.

Nesse contexto, informamos que o Procurador Regional Eleitoral de cada Estado é um ponto focal para essas comunicações, pois saberá, a tempo e modo, proceder aos encaminhamentos necessários ao promotor eleitoral, se for o caso, com atribuição para tratar do tema.

Diante dessa situação, onde também se discutiu a grande preocupação das parlamentares que integram a Secretaria da Mulher com as recorrentes práticas de violência política de gênero, inclusive em relação a parlamentar Deputada Federal NOME, única indígena no Parlamento brasileiro – comunicamos a ocorrência desse fato, em tese, delituoso, inclusive, para que o membro do *parquet* eleitoral com atribuição, possa, por meio de contato com a vítima ou com a Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados, em se tratando de ação penal pública incondicionada, obter os elementos de autoria e materialidade necessários à investigação.

Por fim, solicitamos, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que Vossa Excelência informe as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

Raquel Branquinho P. M. Nascimento
Procuradora Regional da República
Coordenadoras do GT/PGE Violência Política de Gênero

Nathália Mariel Ferreira de Souza
Procuradora da República

N



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR1ª-00008543/2022 OFÍCIO**

.....
Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**

Data e Hora: **22/03/2022 12:11:55**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO**

Data e Hora: **22/03/2022 12:10:18**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9b767441.69b007c9.3feb71e8.7dcf18cd



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.